


Visualizar como [editor web](#)

direito
FOCO4ª EDIÇÃO
SETEMBRO/2024



Confira quais são os temas abordados na 4ª edição do Direito no Coop.

A seção **Societário em Pauta** desta edição destaca a conclusão do julgamento da ADI n. 7276, que decidiu pela constitucionalidade dos dispositivos do Convênio Confaz n. 136/16 que obrigam instituições financeiras, incluindo as cooperativas de crédito, a fornecer aos Fiscos estaduais informações sobre operações de recolhimento do ICMS por meios eletrônicos.

O **Tributário em Pauta** dessa semana está recheado de informações importantes, dentre as quais a instituição do Programa de Transação Integral (PTI) pelo Ministério da Fazenda, cujo objetivo é a redução do contencioso tributário de alto impacto econômico. Além disso, a seção tributária também traz a análise de nova Instrução Normativa da Receita Federal que regulamenta o ressarcimento e a compensação de crédito fiscal de subvenção para investimento.

Na seção **Trabalhista em Pauta** confira decisão do TST que rejeitou o recurso de uma colaboradora de uma empresa especializada em mão de obra que buscava receber salários referentes ao período entre a alta do INSS e o retorno ao trabalho, chamado "limbo previdenciário".

A seção **LGPD no Coop** trata de nova resolução da ANPD que regulamenta dispositivos da LGPD que tratam da Transferência Internacional de Dados.

Por fim, **Fique por Dentro** da inclusão de um importante tema na pauta do STF de setembro: a discussão da possibilidade de sub-rogação da contribuição ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Furrural).

GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

SAÚDE

Inexistência de obrigação do plano de saúde custear as terapias conhecidas como TheraSuit e PedaSuit, por serem consideradas experimentais.

[Íntegra da decisão](#)

Licitude da exigência, prevista em estatuto, de prévia aprovação em processo seletivo e de realização de curso de cooperativismo como requisitos para o ingresso em Cooperativa de Trabalho Médico.

[Íntegra da decisão](#)

Não configuração de danos morais indenizáveis diante da mera recusa de cobertura de procedimento baseada em dúvida razoável de interpretação de contrato.

[Íntegra da decisão](#)

Licitude da exclusão, na saúde suplementar, do fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar.

[Íntegra da decisão](#)

Legalidade da limitação do valor do reembolso dos tratamentos realizados fora de rede credenciada pelo plano de saúde.

[Íntegra da decisão](#)

TRANSPORTE

Licitude da terceirização de toda e qualquer atividade, meio ou fim, não se configurando relação de emprego entre a contratante e o empregado da contratada.

[Íntegra da decisão](#)

CRÉDITO

Possibilidade de utilização de encargos financeiros de contrato bancário em percentual sobre a taxa média aplicável aos Certificados de Depósitos Interbancários (CDIs).

[Íntegra da decisão](#)

Não sujeição das cooperativas de crédito ao recolhimento da contribuição ao PIS sobre a folha de salário.

[Íntegra da decisão](#)

Cabimento de agravo de instrumento contra decisão que reduz percentual de penhora de faturamento em processo de execução em razão da natureza interlocutória.

[Íntegra da decisão](#)

AGROPECUÁRIO

Imunidade à contribuição previdenciária rural nas exportações realizadas por cooperativa com intermédio de trading company.

[Íntegra da decisão](#)

SOCIETÁRIO EM PAUTA

STF valida regra que manda instituições financeiras fornecerem dados de clientes ao Fisco

Na última sexta-feira (06/09), foi finalizado o julgamento da ADI n. 7276, pelo qual a maioria dos Ministros do STF reconheceu a constitucionalidade de dispositivos de um convênio do Confaz - Conselho Nacional de Política Fazendária que obrigam instituições financeiras a fornecer aos Fiscos estaduais informações sobre transações realizadas por clientes via pix e cartões de débito e crédito, com o objetivo de fiscalizar ICMS por meios eletrônicos.

A decisão foi tomada em ação movida pelo Conselho Nacional do Sistema Financeiro, a qual questionava a constitucionalidade do convênio, sob a alegação de afronta ao sigilo bancário.

Para conhecer melhor o tema e os argumentos da decisão, basta clicar no link abaixo.

[Saiba mais](#)

TRIBUTÁRIO EM PAUTA

Ministério da Fazenda institui Programa de Transação Integral (PTI)

Recentemente, o Ministério da Fazenda instituiu por meio da Portaria Normativa MF nº 1.383/2024 o **Programa de Transação Integral (PTI)**. O programa é composto por um conjunto de medidas destinadas à redução do contencioso tributário de alto impacto econômico. O objetivo é fomentar o consensualismo na relação entre Fisco e contribuinte, bem como a regularização de passivos.

De acordo com as disposições contidas na Portaria, o PTI prevê duas modalidades de transação. A primeira refere-se à transação na cobrança de créditos judicializados. A segunda trata da transação no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica e de alto impacto econômico.

O PTI representa uma oportunidade para as cooperativas que atendam aos requisitos de alguma das modalidades e possuam créditos em litígios de alto impacto econômico renegociarem suas dívidas.

Para entender melhor as modalidades do PTI e saber mais sobre a transação, clique abaixo.

[Saiba mais](#)

Receita Federal regulamenta o ressarcimento e a compensação de crédito fiscal de subvenção para investimento

Foi publicada no D.O.U de 05 de setembro de 2024, a Instrução Normativa RFB 2.214/2024, para dispor sobre o ressarcimento e a compensação de crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou expansão de empreendimento econômico de que trata a Lei 14.789/2023.

A norma regulamentada pela Receita Federal do Brasil (RFB) é importante para as cooperativas beneficiárias do regime especial do crédito fiscal decorrente de subvenções para investimento e tributadas pelo lucro real, pois permite a utilização destes créditos mediante pedido de ressarcimento em espécie ou declaração de compensação com débitos próprios, administrados pelo órgão.

Para conferir mais detalhes sobre essa regulamentação, clique abaixo.

[Saiba mais](#)

Receita Federal amplia rol de incentivos a serem declarados na Dirbi

Por meio da Instrução Normativa RFB 2.216, de 5 de setembro de 2024, foram introduzidas mudanças na apresentação da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária - Dirbi. A normativa editada pela Receita Federal do Brasil (RFB), amplia a lista dos incentivos fiscais que deverão ser informados pelos contribuintes.

Com a ampliação trazida pela norma, foram incluídos 27 novos incentivos, do item 17 ao 43, dentre os quais se destacam: redução de PIS/COFINS para fertilizante, defensivos agropecuários, aeronaves, produtos farmacêuticos, produtos químicos do capítulo 29 e subvenções para investimentos.

Ademais, os contribuintes, inclusive as cooperativas que se valem dos incentivos tributários listados nos itens 17 a 43 do Anexo Único deverão apresentar ou retificar as declarações referentes ao período de janeiro a agosto de 2024 até 20 de outubro do referido ano. Na prática, se a cooperativa já transmitiu a Dirbi com as informações dos benefícios fiscais do número 1 ao 16 e usufruiu de um ou mais benefícios incluídos na nova norma, será preciso retificar as declarações já enviadas desde o período de apuração de janeiro de 2024.

Para ter acesso a íntegra da Instrução Normativa RFB 2.216/2024, [clique aqui](#).

TRABALHISTA EM PAUTA

Trabalhadora não comprova "limbo previdenciário" e ficará sem salários e benefícios

A 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho - TST rejeitou o recurso de uma funcionária de uma empresa especializada em mão de obra, que buscava receber salários referentes ao período entre a alta do INSS e o retorno ao trabalho, chamado "limbo previdenciário". Segundo ela, o empregador teria recusado seu retorno ao serviço, mas não houve comprovação durante a tramitação do processo.

Fique por dentro da decisão do TST, clicando abaixo.

[Saiba mais](#)

LGPD NO COOP

ANPD regulamenta dispositivos da LGPD que tratam da Transferência Internacional de Dados

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) regulamentou dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) relacionados à transferência internacional de dados pessoais. A Resolução n.º 19/2024 define novas diretrizes que devem ser seguidas por cooperativas que realizam esse tipo de transferência, garantindo a proteção adequada das informações pessoais dos titulares, independentemente da localização do destinatário.

A nova regulamentação reforça a necessidade de as cooperativas estabelecerem políticas claras para proteger os dados e informar os titulares de maneira transparente sobre essas transferências. A Resolução estabelece o prazo de até 12 meses para a realização dos ajustes em processos e contratos com as novas regras.

Acesse o site "LGPD no Coop" e veja mais detalhes sobre essa regulamentação e dicas para adaptar o programa de conformidade de sua cooperativa à nova resolução.

Acesse o site
LGPD
no cooperativismo
<https://lcpd.coop.br/>

FIQUE POR DENTRO

STF: Furrural entra na pauta de setembro

O Supremo Tribunal Federal (STF) incluiu na pauta do plenário físico de setembro a discussão da possibilidade de sub-rogação da contribuição ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Furrural). A previsão é que o julgamento aconteça no dia 25 de setembro.

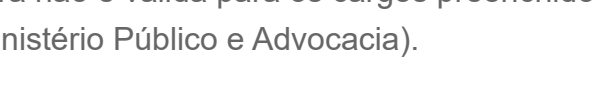
A ADI n. 4395, de relatoria do Min. Gilmar Mendes, discute a cobrança da contribuição previdenciária sobre a receita bruta, em substituição à folha de pagamentos, para o produtor rural pessoa física. Em 2022, a Corte formou maioria para validar a cobrança, mas ficou pendente a proclamação do resultado e a decisão relacionada à possibilidade de sub-rogação.

Os ministros vão debater se os adquirentes da produção, por exemplo, frigoríficos, recolherão a contribuição em nome do produtor rural. O impacto aos cofres públicos é estimado em R\$ 20,9 bilhões em cinco anos, segundo o PLDO 2025.

CNJ discutirá medidas para assegurar a igualdade de gênero no Poder Judiciário

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) promove, entre os dias 12 e 13 de setembro, a terceira edição do encontro Mulheres na Justiça: novos rumos da [Resolução CNJ n. 255/2018](#), que pretende discutir a adoção de medidas para assegurar a igualdade de gênero nos órgãos do Judiciário. O evento acontecerá na sede do Conselho, em Brasília, e vai abordar entre outros assuntos, os desafios para efetivar a resolução; o julgamento com perspectiva de gênero; a constituição dos direitos humanos das mulheres; e a liderança feminina nas organizações.

De acordo com a norma, em vigor desde janeiro deste ano, os órgãos do Judiciário devem realizar ações afirmativas de gênero para acesso aos tribunais de segundo grau que ainda não tiverem alcançado o patamar mínimo de 40% de desembargadoras mulheres nas vagas destinadas à magistratura de carreira. A regra não é válida para os cargos preenchidos pelo quinto constitucional (Ministério Público e Advocacia).


Sistema OCB SOMOS COOP

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS
f | @ | X | ●● | in | sistemoceb
www.somsooperativismo.coop.br

Adicione comunicacao@ocb.coop.br à sua lista de contatos